



**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-200  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

**PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2025.**

**DISPÕE SOBRE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2025 QUE ALTERA A LEI Nº 2.970, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E O DIA DA PARADA DO ORGULHO LGBT DE CABO FRIO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO”.**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º e seus parágrafos do Projeto de Lei nº 025/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 2.970, de 13 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam instituídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio, a Semana Municipal da Diversidade Sexual e a Parada do Orgulho LGBTI+.

§ 1º A Parada do Orgulho LGBTI+ será realizada na Semana Municipal da Diversidade Sexual, em data a ser definida pelo movimento LGBTI+;

§ 2º Ficam responsáveis pela organização e realização da Semana Municipal da Diversidade Sexual e da Parada do Orgulho LGBTI+ as instituições do movimento LGBTI+, com a participação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2025

**VAGNE AZEVEDO SIMÃO**  
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 025/2025, que altera a Lei nº 2.970 de 13 de setembro de 2018, visa adequar formalidades legais e aprimorar a estrutura organizacional da Semana Municipal da Diversidade Sexual e da Parada do Orgulho LGBTI+ no Município de Cabo Frio.